

TERMO DE REFERÊNCIA**1 DEFINIÇÃO DO OBJETO**

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei nº. 14.133/2021)

1.1. Aquisição de medicamentos para a base da Central de Regulação das Urgências que atende a unidade móvel de atendimento pré-hospitalar USA 01 do SAMU192 Regional Vale do Jurumirim, administrada pelo Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA. O serviço está situado à Rua Santa Catarina, nº.83, Bairro Água Branca, no município de Avaré, estado de São Paulo.

1.2. Tabela de itens a serem adquiridos descritos abaixo:

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE SOLICITADA
1	BR0267 502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (AAS) 100 MG COMPRIMIDO	comprimido	300 comprimidos
2	BR0278 281	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 2 ml	100 ampolas
3	BR0268 255	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 1 ml	300 ampolas
4	BR0352 317	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO	ampola 10 ml	200 frascos ampolas
5	BR0271 710	AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	ampola 3 ml	100 ampolas
6	BR0272 043	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG	comprimido	300 comprimidos
7	BR0268 214	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 1ml	100 ampolas
8	BR0268 331	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	frasco 20 ml	10 francos
9	BR0268 222	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 10 ml	50 frascos/ampolas
10	BR0269 818	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	ampola 1 ml	50 ampolas
11	BR0270 621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO	ampola 5ml	100 ampolas
12	BR0267 613	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	comprimido	300 comprimidos
13	BR0448 844	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	frasco - ampola	300 frascos ampola



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP, CNPJ

03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: secretaria@amvapa.com.br

14	BR0448 845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 2 ml	300 ampolas
15	BR0272 045	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	comprimido	300 comprimidos
16	BR0268 236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	ampola 10 ml	200 frascos/ampolas
17	BR0272 091	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 2 ml	200 ampolas
18	BR0292 427	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 2,5 ml	200 ampolas
19	BR0268 252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 2 ml	300 ampolas
20	BR0268 446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	ampola 20 ml	50 ampolas
21	BR0268 960	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 10 ml	50 ampolas
22	BR0272 336	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO	ampola 10 ml	100 ampolas
23	BR0267 769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 2 ml	150 ampolas
24	BR0267 666	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 2 ml	150 ampolas
25	BR0267 540	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	frasco 10 ml	250 frascos/ampolas
26	BR0267 541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	frasco 10 ml	350 frascos/ampolas
27	BR0273 396	ISSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM: 10 MG	comprimido	200 comprimidos
28	BR0273 395	ISSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL	comprimido	200 comprimidos
29	BR0270 019	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 10 ml	50 ampolas
30	BR0342 135	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	frasco- ampola	100 frascos/ampolas



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP, CNPJ

03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: secretaria@amvapa.com.br

31	BR0342 134	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	frasco- ampola	150 frasco ampola
32	BR0268 115	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 1 ml	50 ampolas
33	BR0269 843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	frasco 20 ml	20 frascos
34	BR0345 259	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 5 ml	50 ampolas
35	BR0268 504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	ampola 2 ml	200 ampolas
36	BR0453 501	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 2 ml	15 ampolas
37	BR0442 584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 4 ml	200 ampolas
38	BR0268 160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	frasco- ampola	100 ampolas
39	BR0327 566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 5 ml	200 ampolas
40	BR0268 970	NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	ampola 5 ml	15 ampolas
41	BR0268 442	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	frasco- ampola	15 ampolas
42	BR0294 887	SALBUTAMOL, SULFATO DE 100 MCG SUS AER INAL OR CT TB AL X 200 ACION + BOMB + ADAPT	frasco / aerosol 200 doses	TOTAL: 15 FRASCOS
43	BR0267 194	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 2 ml	150 ampolas
44	BR0267 195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	comprimido	200 COMPRIMIDOS
45	BR0267 107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 5 ml	400 ampolas
46	BR0300 722	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 200 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 1 ml	100 ampolas
47	BR0271 950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 2 ml	200 ampolas

48	BR0268 510	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 5 ml	100 ampolas
49	BR0292 196	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 1 ml	150 ampolas
50	BR0268 481	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	ampola 3 ml	200 ampolas
51	BR0304 871	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 1 ml	100 ampolas
52	BR0292 382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 2 ml	150 ampolas
53	BR0452 796	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO,	bolsa 100 ml	250 BOLSAS
54	BR0452 796	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO,	bolsa 250 ml	250 BOLSAS
55	BR0452 796	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO,	bolsa 500 ml	150 BOLSAS
56	BR0270 092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO	bolsa 250 ml	100 BOLSAS
57	BR0303 292	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA	bolsa 500 ml	100 BOLSAS

1.3. Identificação do motivo: medicamentos para uso nos atendimentos realizados pela unidade de suporte avançado de vida CNES: 7011261, medicamentos para uso em UTI móvel e atendimentos prestados à população de cobertura do SAMU Regional Vale do Jurumirim.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

(art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

2.1. Com base na legislação vigente, especificamente na Resolução N.º 53, de 28 de abril de 2023 e na Lei N.º 14.133/2021, propõe-se uma licitação na forma de pregão eletrônico pelo Consórcio-AMVAPA sob os seguintes fundamentos:



2.1.1. Contratação para entrega fracionada em 12 meses conforme demanda: a natureza da aquisição planejada é para entrega fracionada, permite atender a necessidades urgentes ou imediatas do consórcio, contribuindo para a eficiência administrativa e a prontidão no atendimento às demandas locais.

2.2 Adesão à Transparência e Legalidade: A decisão pela compra através de pregão eletrônico é acompanhada de um compromisso inabalável com a transparência e a observância das normativas legais. Todos os documentos de habilitação necessários, conforme descritos na legislação aplicável, serão apresentados para assegurar a integridade e a legalidade do processo de contratação.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

3.1. O presente estudo tem como objetivo a aquisição de medicamentos para a base da Central de Regulação das Urgências que atende a unidade móvel de atendimento pre-hospitalar USA 01 do SAMU192 Regional Vale do Jurumirim, cedida e administrada pelo Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA.

3.2. Os medicamentos são para o uso em atendimentos de urgências e transferência inter-hospitalares prestados pela equipe da unidade de suporte avançado de vida.

3.3. Pretende-se com base na aquisição dos medicamentos, manter a unidade de suporte avançado de vida em acordo com as normas da portaria GM/MS nº 2048 de 5 de novembro 2002, e normas exigidas pela vigilância sanitária para funcionamento de UTIs Móveis.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

4.1. O documento a ser exigido para fins de habilitação serão os seguintes:

4.1.1. Autorização Especial – AE emitida pela ANVISA/MS (quando aplicável).

4.1.2. Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual, vigente na data de abertura do certame.

4.1.3. Certidão de Regularidade Técnica, em nome da empresa participante, atualizada, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado sede da participante, bem como de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico responsável.

4.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>) e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

4.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

4.3.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.3.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

4.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

4.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

4.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

4.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



4.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.10. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

4.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

4.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

5.1. Da entrega dos produtos:



5.1.1. Os produtos deverão ser fornecidos, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da nota empenho, que deverá ser enviada pelo fiscal do contratado, por e-mail;

5.1.2. A entrega dos produtos empenhados deverá ocorrer conforme definido na requisição de compras na Rua Santa Catarina, nº 83, bairro Água Branca, Avaré-SP, em horário comercial;

5.1.3. O FORNECEDOR deverá informar ao Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 36 (trinta e seis) horas;

5.1.4. A tolerância do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Consórcio exercer seus direitos a qualquer tempo.

5.2. Do local e Forma de Entrega:

5.2.1. O medicamento deverá ser entregue na sede operacional do SAMU, sito a **Rua Santa Catarina, nº 83, Bairro Água Branca, Avaré (SP) em horário comercial.**

5.3. Do Transporte:

5.3.1. A empresa ganhadora do certame, será responsável por entregar os medicamentos em perfeitas condições de consumo, em conformidade com as legislações sanitárias que asseguram a estabilidade e a eficácia dos medicamentos, desde a fabricação à dispensação aos usuários, levando em consideração as seguintes resoluções:

a) RESOLUÇÃO RDC Nº 658, DE 30 DE MARÇO DE 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos;

b) RESOLUÇÃO RDC Nº 430, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020, que dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos;



5.3.2. Os medicamentos termolábeis, cuja especificação de temperatura máxima, seja igual ou inferior a 8°C, exige um maior rigor no transporte, portanto deve-se minimizar a exposição à temperatura ambiente durante o recebimento e a expedição dos mesmos, sendo necessário adotar medidas de adoção de áreas refrigeradas junto aos espaços de recebimento e expedição, conforme DRC 430/2022 com alterações feitas pela DRC 653/2022.

5.4. Do Recebimento:

5.4.1. Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, o Fiscal do Contrato dará certificação em até 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento no ato da entrega pelo fornecedor ou preposto (empresa de transporte, correios e outros).

5.4.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

5.4.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4.4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência;

5.5. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

5.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no art. 120 da Lei Federal Nº 14.133/21;

5.7. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

5.8. Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;

5.9. Rotulagem e Bulas - Todos os produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

5.10. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

5.11. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/2021)

6.1. A gestão do contrato será realizada pela Diretoria do AMVAPA, que acompanhará a sua execução, assegurando que todas as especificações sejam atendidas. Haverá uma comunicação contínua com o FORNECEDOR para garantir o cumprimento do objeto e a resolução de possíveis problemas.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

(art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

7.1. Realizado a entrega dos produtos, o FORNECEDOR emitirá a Nota Fiscal/fatura, sendo que o Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA terá até 30 (trinta) dias após a entrega do documento fiscal com o atesto do fiscal do contrato para efetuar o pagamento.



7.2. O FORNECEDOR deverá encaminhar a nota(s) Fiscal(s) ao Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA que a(s) receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação, constante do Termo de Referência e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade dos mesmos.

7.3. Nenhum pagamento será liberado, senão após realizadas as devidas correções, quando verificada a necessidade, e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

7.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

7.5. No corpo da nota fiscal/fatura deverá ser informado o número Processo e Contrato.

7.6. A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no item “a” novamente, a partir da data de sua nova apresentação.

7.7. O pagamento poderá ser realizado através de fatura com código de barras (boleto).

7.8. O Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela detentora do Contrato.

7.9. No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas, o Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à adjudicatária as multas previstas.

7.10. Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas certame.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Valor por Item.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. No que se refere ao valor estimado da despesa, visando a aquisição dos medicamentos constantes no item 1.1, diligenciou-se conforme estabelece o art. 23, IV da Lei nº 14.133/2021, o qual indica que o valor estimado para a contratação é de R\$ 48.853,93 (quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos).

9.2. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram adotados os parâmetros previstos nos incisos I e II combinado inciso IV do art. 23 da Lei 14.133/2021. Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação enquadra-se na gestão orçamentária do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA, conforme previsto no planejamento orçamentário anual e alinhado aos princípios de responsabilidade fiscal.

10.2. A contratação será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA, exercício 2026 na seguinte rubrica orçamentária:

Ficha 12 – MANUTENÇÃO DE URGENCIA E EMERGENCIA –

Classificação Econômica – 3.3.90.30.09 – MATERIAL FARMACOLÓGICO

Piraju, 02 de março de 2026.

Geraldo Aparecido Rivera
Coordenador Geral da Central de Regulação